**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO**
**58.620-000 – VÁRZEA PB**

**LEI Nº 258/2026**

**Dispõe sobre a denominação do anexo do Cemitério Público Municipal de Várzea–PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Anexo do Cemitério Público Municipal Inácio Delfonso" o anexo do Cemitério Público do Município de Várzea–PB, em homenagem ao primeiro coveiro do município.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar a história e os relevantes serviços prestados por Inácio Firmo dos Santos (Inácio Delfonso), que dedicou parte de sua vida ao cuidado e organização do cemitério municipal, exercendo uma função essencial para a comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/PB, 23 de setembro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 23 de setembro de 2026

**LEI Nº 258/2026**

**Dispõe sobre a denominação do anexo do Cemitério Público Municipal de Várzea–PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Anexo do Cemitério Público Municipal Inácio Delfonso" o anexo do Cemitério Público do Município de Várzea–PB, em homenagem ao primeiro coveiro do município.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar a história e os relevantes serviços prestados por Inácio Firmo dos Santos (Inácio Delfonso), que dedicou parte de sua vida ao cuidado e organização do cemitério municipal, exercendo uma função essencial para a comunidade.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com a denominação estabelecida nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/PB, 23 de setembro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional